

RARÍSSIMAS

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFICIÊNCIAS MENTAIS E RARAS

ATRIBUIÇÃO AO CONSELHO TÉCNICO DA GESTÃO CORRENTE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO

Considerando as alterações introduzidas no Estatuto da Associação no seu artigo 28º que dispõe:

“Mediante proposta da Direção, e deliberação favorável da Assembleia Geral, pode ser designado um Conselho Técnico constituído por elementos de reconhecida competência técnico-profissional, o qual pode integrar membros da Direção, colaboradores da Associação e, ou, de outras entidades com as quais seja estabelecido acordo ou protocolo, atuando o referido Conselho Técnico em estreita colaboração com a Assembleia Geral e a Direção”.

Considerando que, com a aprovação do novo Regulamento do Conselho Técnico, se encontram reunidas as condições legais necessárias para implementar um novo modelo organizacional na gestão da Associação, suscetível de permitir uma gestão corrente mais ativa e eficaz no seu equipamento social “Casa dos Marcos, mediante a delegação de competências no Conselho Técnico, constituído por executivos profissionais, com experiência técnico-profissional adequada e disponibilidade para a sua gestão.

Considerando a missão que é prosseguida pela Associação, nomeadamente, na “Casa dos Marcos” e a relevância desta para os utentes e seus familiares, para a sociedade e para os trabalhadores da Associação.

Considerando os mais de 10 anos de colaboração entre a Associação e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, mormente nos dois últimos anos, durante os quais se revelou crucial o apoio financeiro concedido, mas também o técnico, nomeadamente ao nível da gestão da Associação e dos seus equipamentos, designadamente através da Comissão de Acompanhamento e do Conselho Técnico ao abrigo dos Protocolos outorgados entre as partes.

RARISSIMAS

Inovação
Investigação
Internacionalização

Considerando ainda a missão da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a sua vasta experiência na gestão de equipamentos sociais e o seu conhecimento da realidade da Associação.

Considerando, finalmente, a necessidade de assegurar uma gestão profissional, inovadora, capaz de assegurar a obtenção dos resultados previamente definidos e aprovados e de assegurar a indispensável credibilidade do trabalho desenvolvido e o rigor financeiro.

A Direção da Associação, sem prejuízo da assunção das suas obrigações e responsabilidades decorrentes do Estatuto e da lei e mantendo, nessa medida intactas as suas competências, propõe:

a) Designar, pelo período de duração do mandato da presente Direção, o Conselho Técnico, o qual é composto por 1 representante da Direção da Associação e por dois elementos indicados pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa em sua representação.

b) Atribuir a execução da gestão corrente do equipamento social “Casa dos Marcos” ao Conselho Técnico, bem como as restantes competências fixadas no artigo 4º do Regulamento.

c) Celebrar protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, conforme determina o artigo 28º dos Estatutos e o n.º 4 do artigo 4º do Regulamento do Conselho Técnico, o qual se destina a fixar as condições do exercício do mandato no Conselho Técnico na gestão da “Casa do Marcos”.